

Prefeitura Municipal de Miracatu
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Miracatu
=Estado de São Paulo =

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012 PROCESSO Nº 704/2012**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.miracatu.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre deste Departamento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **Fone (013) 3847-7000- Ramal 218 – Fax (13) 3847-7003**, ou preferencialmente por e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu – SP, 29 de outubro de 2012

Pregoeiro Oficial

CEZAR AUGUSTO DE MORAES

ISAQUE PEREIRA DOS SANTOS

Ed. Pregão Presencial n. 036/2012

Prefeitura Municipal de Miracatu
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012- PROC. Nº 704/2012

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS

DA REALIZAÇÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - RUA DR. EMÍLIO MARTINS RIBEIRO, Nº 161, SALA 2 – CENTRO – MIRACATU-SP, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES, SOBRE LOJA.

A Excelentíssima Sra DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita do Município de Miracatu usando das atribuições que lhe confere a lei, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2012 - Processo nº 704/2012, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **aquisição e instalação de TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS**, para atender ao Departamento Municipal de Obras, relacionado no **Anexo I** deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 161, sala 2 – Centro - Miracatu SP – em frente ao Ginásio de Esporte, sobre loja, iniciando-se no dia 14 de novembro de 2012, às 09:00 h e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela portaria 317/2012.



I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **aquisição e instalação de TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS**, conforme especificação constante no anexo I deste edital, atendendo a solicitado do Departamento Municipal de Obras.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária para **aquisição da torre metálica:**

Ficha	346	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE DE EXECUTORA	01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	15.452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL	2022	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 26.212,50	(vinte e seis mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

, suplementadas se necessário.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária para **serviço de instalação da torre metálica:**

Ficha	322	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE DE EXECUTORA	01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	15.451	SERVIÇOS URBANOS



PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL	2021	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.90.39	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	110.00	GERAL
VALOR DA RESERVA	R\$ 4.550,00	(vinte e seis mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

, suplementadas se necessário.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A **declaração de pleno atendimento** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 036/2012

Processo nº 704/2012

Nome do Proponente.....

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 036/2012

Processo nº 704/2012

Nome do Proponente.....



3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço;
- b) CNPJ, inscrição estadual e/ou inscrição Municipal;
- c) número do processo e do Pregão.;
- d) descrição do objeto da presente licitação, com indicação da **MARCA DO PRODUTO COTADO**, em conformidade com as especificações contidas no anexo I;
- e) **Preços do item e preço Global do lote**, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento e instalação do objeto da presente licitação.
- f) Preço da aquisição da torre e Preço do serviço de instalação da torre.
- g) Data e prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias;



2- O valor máximo que a Administração se dispõe a pagar na AQUISIÇÃO e na INSTALAÇÃO da torre de 36 metros, conforme planilha de cotação de preços que consta nos autos do processo nº 704/2012 é de:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>1 - Configuração mínima da Torre metálica de 36 metros autoportante de seção transversal triangular, composta por módulos de 6m soldados, as uniões dos módulos são fabricadas em perfil “Z”, calculada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, construída com colunas em tubo, travamentos e diagonais em vergalhão maciço de aço, sendo a própria estrutura usada como escada. Os módulos são ligados através de parafusos galvanizado a fogo, porcas. Toda a estrutura é galvanizada a fogo, com para-raio jumpeado ATENDENDO A NORMA 5419 ABNT instalada no local e Luz de topo com fotocélula.</p> <p>2 - Que obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura, laranja e branco, com fundo acabamento epóxi.</p> <p>3 - Produtos, acessórios e serviços para instalação da torre:</p> <p>3.1 - PROJETOS: Elaboração dos projetos da estrutura metálica. Elaboração dos projetos da fundação.</p> <p>3.2 - ESTRUTURA DA TORRE: Fornecimento da estrutura da torre com parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, estais e ancoras. Mão de obra para montagem.</p> <p>Montagem: deverá ter parafusos, chumbadores e gabarito para fundação.</p>	01	UNID.	R\$ 26.212,50	R\$ 26.212,50



	<p>Apresentar: projeto de fundação, projeto de estrutura vertical metálica auto-portante considerando AEV (área de exposição ao vento) de no mínimo 2,5m³.</p> <p>4 - Deverá conter abertura de topo da torre. Os materiais galvanizados a fogo deverão atender a especificação NBR 6323/1990.</p> <p>5 - Área de instalação da torre: compreende 3m².”</p> <p>6 - Com Capacidade de carga de 2,5m² para ventos de até 120 km/h</p> <p>7 - Dimensões dos montantes:</p> <table border="1" data-bbox="321 1050 922 1171"> <thead> <tr> <th></th> <th>Ø</th> <th>Espessura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bitola Inicial</td> <td>¾” de diâmetro</td> <td>2,65 mm</td> </tr> <tr> <td>Bitola Final</td> <td>2 ½” de diâmetro</td> <td>3,65 mm</td> </tr> </tbody> </table> <p>Favor atentar para que os tubos são normalizados pela Norma DIN 2440</p>		Ø	Espessura	Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm	Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm				
	Ø	Espessura												
Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm												
Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm												
02	Serviço instalação e montagem da torre de 36 metros	01	Serviço	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00									
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 30.762,50									



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Fiscais;



- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal de Miracatu, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.



b) Apresentar cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação.

1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração da licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **modelo anexo III**;

b) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **Modelo anexo IV**.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se vencedora do certame e caso obrigada, atenderá o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2009, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica, em atendimento ao disposto nos arts. 102 e 109 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, e no §2º da Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de Setembro de 2005.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1- No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com



duração **de 30 (trinta) minutos**, ou até finalizar todos os credenciamentos dos proponentes presentes.

1.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

1.3- O julgamento será feito pelo critério **de menor preço por Lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

1.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço Global por **extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

1.4- Será **DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

1.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

1.4.2- Apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

1.4.3- Apresentarem preços inexeqüíveis;

1.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas, lavrando-se ata a respeito.

1.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

1.6.1- Seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

1.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



1.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

1.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

1.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço por Lote**.

1.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

1.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

1.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

1.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;



b.1.) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

1.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

1.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

1.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

1.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por Lote**, decidindo motivadamente a respeito.

1.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

1.14- Eventuais falhas nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

1.15- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

1.16- Se a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE não for aceitável, ou se o licitante não atender



às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

1.17- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

1.18- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

1.19 - Conhecida à vencedora, em seguida, abrirá o envelope nº 02 da licitante e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



6 – A Licitante que convocada para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

7 – Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciara a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO CONTRATO:

1 – Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

2- As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

3 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

4 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por servidor municipal do Departamento de, dar-se-á após entrega e vistoria dos serviços e recebimento provisório do mesmo, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

X - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 – A entrega e instalação deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após o recebimento da NOTA DE EMPENHO emitida pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

2 - A entrega e instalação do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

3 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.



4 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

5 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada pelo diretor do Departamento Municipal de Obras.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.1 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

XI - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexa do presente ato convocatório.

2 - A empresa deverá apresentar Projeto da fundação e Projeto estrutural vertical bem como a respectiva ART, devidamente recolhida.

3 - A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data da convocação, para a assinatura do instrumento de contrato decorrente desta licitação, devendo, na ocasião, dar atendimento ao prazo estabelecido e às seguintes condições:



XII – PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento da torre e instalação da mesma deverá apresentar nota fiscal, sendo uma NF-e para aquisição e outra NF para prestação de serviço da instalação da torre, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

1.1 - Para a aquisição da torre a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

2 - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

2 - A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.



3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

4 - A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula XVIII, deste instrumento.

5 - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

2- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

3 - O gestor do contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras, que será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

XVI. DAS PENALIDADES:

1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

1.2.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

1.2.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



1.2.5 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

1.2.6 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

1.2.7 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



1 - O presente contrato vigorará por prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

3 - A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial através do ato homologatório.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na imprensa Oficial.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compra e Projetos na Praça da Bandeira, nº 10 – Centro – Miracatu - SP, após a publicação da Homologação.

5 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Prefeitura Municipal de Miracatu
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

7 - Integram o presente Edital

ANEXO I – DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO – LOTE 01

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

08. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h, no Departamento de Compras e Projetos na Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu – SP, situada na Praça da Bandeira 10 – Centro – Miracatu – São Paulo – CEP 11850-000, tel (13) 3847-7003. O edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site www.miracatu.sp.gov.br

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu, 29 de outubro de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA

Prefeita Municipal



ANEXO I

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

PROCESSO Nº 704/2012 - PREGÃO PRES Nº 036/2012

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	<p>1 - Configuração mínima da Torre metálica de 36 metros autoportante de seção transversal triangular, composta por módulos de 6m soldados, as uniões dos módulos são fabricadas em perfil "Z", calculada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, construída com colunas em tubo, travamentos e diagonais em vergalhão maciço de aço, sendo a própria estrutura usada como escada. Os módulos são ligados através de parafusos galvanizado a fogo, porcas. Toda a estrutura é galvanizada a fogo, com para-raio jumpeado ATENDENDO A NORMA 5419 ABNT instalada no local e Luz de topo com fotocélula.</p> <p>2 - Que obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura, laranja e branco, com fundo acabamento epóxi.</p> <p>4 - Produtos, acessórios e serviços para instalação da torre:</p> <p>4.1 - PROJETOS: Elaboração dos projetos da estrutura metálica. Elaboração dos projetos da fundação.</p> <p>4.2 - ESTRUTURA DA TORRE: Fornecimento da estrutura da torre com parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, estais e</p>	01	UNID.



	<p>ancoras. Mão de obra para montagem.</p> <p>Montagem: deverá ter parafusos, chumbadores e gabarito para fundação.</p> <p>Apresentar: projeto de fundação, projeto de estrutura vertical metálica auto-portante considerando AEV (área de exposição ao vento) de no mínimo 2,5m³.</p> <p>4 - Deverá conter abertura de topo da torre. Os materiais galvanizados a fogo deverão atender a especificação NBR 6323/1990.</p> <p>5 - Área de instalação da torre: compreende 3m².”</p> <p>6 - Com Capacidade de carga de 2,5m² para ventos de até 120 km/h</p> <p>7 - Dimensões dos montantes:</p> <table border="1"><thead><tr><th></th><th>∅</th><th>Espessura</th></tr></thead><tbody><tr><td>Bitola Inicial</td><td>¾” de diâmetro</td><td>2,65 mm</td></tr><tr><td>Bitola Final</td><td>2 ½” de diâmetro</td><td>3,65 mm</td></tr></tbody></table> <p>Favor atentar para que os tubos são normalizados pela Norma DIN 2440</p>		∅	Espessura	Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm	Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm		
	∅	Espessura										
Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm										
Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm										
02	Serviço instalação e montagem da torre de 36 metros	01	Serviço									



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

PROCESSO Nº 704/2012
PREGÃO PRES Nº 036/2012

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 036/2012– Processo nº 704/2012, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO Nº 704/2012
PREGÃO PRES Nº 036/2012

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 704/2012
PREGÃO PRES Nº 036/2012

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 036/2012– Processo nº 704/2012, promovido pela Prefeitura Municipal de Miracatu, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 704/2012
PREGÃO PRES Nº 036/2012

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 036/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2012.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 704/2012
PREGÃO PRES Nº 036/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Praça da Bandeira, 10 – Centro – Miracatu –SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal Déa Fátima Viana Leite Moreira da Silva, e de outro lado, a empresa, com sede à inscrita no CNPJ sobº o nº, neste ato devidamente representada pelo senhor, portador do RG. nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2012– Processo n. 704/2012**, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** na aquisição e instalação de TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS, tem entre si justa e contratada pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS, para atender ao Departamento Municipal de Assistência Social; conforme especificação constante no anexo I do edital.

Parágrafo Único - Caberá a contratada o fornecimento dos objetos elencados no procedimento licitatório.

Cláusula 2ª - Os objetos da licitação serão adquiridos pelo regime de **MENOR PREÇO POR LOTE** de acordo com a proposta de preços, constante do Pregão Presencial n. 036/2012.

DO SERVIÇO



Cláusula 3ª - Pela aquisição dos **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS**, objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único - O preço referido no caput inclui, todas as despesas com transportes, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes que correrão à conta da Licitante vencedora conforme sua proposta comercial.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Cláusula 4ª- Torre metálica de 36 metros

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	<p>1 - Configuração mínima da Torre metálica de 36 metros autoportante de seção transversal triangular, composta por módulos de 6m soldados, as uniões dos módulos são fabricadas em perfil "Z", calculada de acordo com carga de antenas e velocidade do vento, construída com colunas em tubo, travamentos e diagonais em vergalhão maciço de aço, sendo a própria estrutura usada como escada. Os módulos são ligados através de parafusos galvanizado a fogo, porcas. Toda a estrutura é galvanizada a fogo, com para-raio jumpeado ATENDENDO A NORMA 5419 ABNT instalada no local e Luz de topo com fotocélula.</p> <p>2 - Que obedecem as práticas TELEBRÁS 240-410-600 para torres autoportantes, NBR-6123/88, NBR-8800/86 e NBR-6122/80, sendo a pintura, laranja e branco, com fundo acabamento epóxi.</p> <p>3 - Produtos, acessórios e serviços para instalação da torre:</p> <p>3.1 - PROJETOS: Elaboração dos projetos da estrutura metálica. Elaboração dos projetos da fundação.</p>	01	UNID.



	<p>3.2 - ESTRUTURA DA TORRE: Fornecimento da estrutura da torre com parafusos, porcas, arruelas, chumbadores, estais e ancoras. Mão de obra para montagem.</p> <p>Montagem: deverá ter parafusos, chumbadores e gabarito para fundação.</p> <p>Apresentar: projeto de fundação, projeto de estrutura vertical metálica auto-portante considerando AEV (área de exposição ao vento) de no mínimo 2,5m³.</p> <p>4 - Deverá conter abertura de topo da torre. Os materiais galvanizados a fogo deverão atender a especificação NBR 6323/1990.</p> <p>5 - Área de instalação da torre: compreende 3m².”</p> <p>6 - Com Capacidade de carga de 2,5m² para ventos de até 120 km/h</p> <p>7 - Dimensões dos montantes:</p> <table border="1" data-bbox="321 1255 922 1377"> <thead> <tr> <th></th> <th>∅</th> <th>Espessura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Bitola Inicial</td> <td>¾” de diâmetro</td> <td>2,65 mm</td> </tr> <tr> <td>Bitola Final</td> <td>2 ½” de diâmetro</td> <td>3,65 mm</td> </tr> </tbody> </table> <p>Favor atentar para que os tubos são normalizados pela Norma DIN 2440</p>		∅	Espessura	Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm	Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm		
	∅	Espessura										
Bitola Inicial	¾” de diâmetro	2,65 mm										
Bitola Final	2 ½” de diâmetro	3,65 mm										
02	Serviço instalação e montagem da torre de 36 metros	01	Serviço									

DO CONTRATO

Cláusula 5ª- Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação da licitação, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.



Cláusula 6ª- As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VI, bem como outras condições necessárias à fiel entrega do objeto desta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO

Cláusula 7ª- O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 8ª- - Os pagamentos serão em 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamentos da prefeitura, após o fornecimento da torre e instalação da mesma deverá apresentar nota fiscal, sendo uma NF-e para aquisição e outra NF para prestação de serviço da instalação da torre, devidamente discriminada e atestada pelo gestor, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo. Sendo que o pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente.

Cláusula 9ª - Para a aquisição da torre a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

Cláusula 10ª - As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

Cláusula 11ª- O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

DO CRÉDITO

Cláusula 12ª - As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação, correrá à(s),

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária para **aquisição da torre metálica:**

Ficha	346	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE DE EXECUTORA	01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	15.452	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL	2022	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	110.00	GERAL

, suplementadas se necessário.

Todas as despesas oriundas do contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária para **serviço de instalação da torre metálica:**

Ficha	322	
Órgão	01.00.00	PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE DE EXECUTORA	01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO	15.451	SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE/OPER.ESPECIAL	2021	MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA	3.3.90.39	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
APLICAÇÃO	110.00	GERAL

, suplementadas se necessário.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Cláusula 12^a- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 13^a- A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.

Cláusula 14^a- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 15^a- A Contratada se obriga a executar o contrato dentro do prazo estabelecido na cláusula sétima, deste instrumento.

Cláusula 16^a- A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

Cláusula 17^a- - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula 18^a- A empresa deverá apresentar Projeto da fundação e Projeto estrutural vertical bem como a respectiva ART, devidamente recolhida.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 19^a- A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.

Cláusula 20^a- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.



Cláusula 21^a- O gestor do contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Obras, que será responsável ao recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 22^a- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- g) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Cláusula 23^a- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

Cláusula 24ª- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no CADFOR.

Cláusula 25ª- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Cláusula 26ª- Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Cláusula 27ª- Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula 28ª- O gestor do Contrato será o diretor do Departamento Municipal de Obras, na qual será responsável pela fiscalização, acompanhamento da entrega, instalação do objeto e recebimento e conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

Cláusula 29ª- Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

Cláusula 30ª- A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

Cláusula 31ª- Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

Cláusula 32ª- A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.



Cláusula 33ª- À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 34ª- O presente contrato vigorará por prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 35ª- Poderá o presente contrato ser aditado em 25 % (vinte e cinco por cento) a critério da Prefeitura Municipal de Miracatu.

Cláusula 36ª- A rescisão poderá ocorrer também, nas hipóteses previstas neste contrato e nos casos de infração a qualquer cláusula nele constante, concretizando-se de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 37ª - O presente instrumento está integralmente vinculada ao **PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2012**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Cláusula 38ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 39ª - Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$.....

Prefeitura Municipal de Miracatu
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 40ª - As partes elegem o foro da Comarca de **Miracatu** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Miracatu, _____ de _____ de 2012

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1).....
NOME
RG

2).....
NOME
RG



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° ____/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2012

ADVOGADO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, ____ DE _____ DE 2012.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Miracatu
CEP 11.850-000 — Miracatu – SP

Departamento Municipal de Compras e Projetos
e-mail: licitacao@miracatu.sp.gov.br



Praça da Bandeira, 10 Cx Postal 81
☎ (13) 3847-7000 – Fax 3847-7003

www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TORRE METÁLICA AUTOPORTANTE DE 36 METROS.

Nome	DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Cargo	PREFEITA MUNICIPAL
RG nº	2.776.233-SSP/SP
Endereço(*)	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 280 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-1115
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PRAÇA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	Luiz_mezzarana@yahoo.com.br

LOCAL e DATA: MIRACATU, ____ DE _____ DE 2012.

RESPONSÁVEL: _____

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETOS**

RG: